

## **TERMOS GERAIS DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE USO**

**ROVER SERVIÇOS DE APRENDIZAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.253.297/0001-11, com sede à Servidão Feliciano Martins Vieira, nº 138, apto 102, Bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.034-130, de ora em diante simplesmente denominada “**ROVER**”;

**ROVER** e **CONTRATANTE**, em conjunto denominadas “Partes”, ou, individualmente, “Parte”, **RESOLVEM**, de comum acordo e da melhor forma em direito admitida, firmar o presente instrumento contratual de prestação de serviços educacionais, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

Constitui objeto do presente termo regular a prestação dos serviços educacionais disponibilizados pela **ROVER** em benefício da **CONTRATANTE**, em conformidade com as condições constantes no Plano escolhido previamente pela **CONTRATANTE**.

**1.1.** A **CONTRATANTE** reconhece que ao conferir aceite ao presente termo declara ter lido, entendido e aceito todas as condições estabelecidas neste ato, vinculando-se integralmente às políticas e condições da **ROVER**, bem como, declara estar ciente de que os serviços lhes serão prestados nos exatos limites e condições do(s) Plano(s) escolhido(s).

**1.2.** Os serviços contratados serão prestados pela **ROVER** através de sua plataforma digital, junto ao sítio eletrônico <<https://roveraprendizagem.com.br/>>, bem como, por meio de plataformas terceirizadas devidamente contratadas pela **ROVER**, durante o tempo de execução do contrato e em conformidade com as demais disposições e cláusulas neste ato estabelecidas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL**

A relação jurídica celebrada entre a **ROVER** e a **CONTRATANTE** é firmada por prazo determinado, cessando de pleno direito quando encerrada a vigência do Plano assinado pela **CONTRATANTE** na plataforma da **ROVER**, respeitando-se em todo o caso e no que couber, os prazos estipulados pela **ROVER** para a disponibilização de acesso às aulas e/ou mentorias dentro do ambiente virtual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O acesso aos serviços contratados pela **CONTRATANTE** poderá ser disponibilizado tanto através da plataforma da **ROVER** como por intermédio de links externos.

**Parágrafo Primeiro.** Os serviços ora contratados não incluem, de modo algum, a disponibilização de acesso à internet ou infraestrutura adequada à **CONTRATANTE**. Desta forma, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** possuir os equipamentos e infraestrutura necessários para garantir o pleno acesso à plataforma da **ROVER**.

**3.1.** A **ROVER** fornecerá login e senha à **CONTRATANTE** para o acesso de sua plataforma virtual, os quais serão de uso pessoal e de caráter intransferível, não sendo permitida a sua utilização ou transferência a terceiros estranhos à contratação. Assim, a **CONTRATANTE** assume o compromisso de zelar por sua guarda, responsabilizando-se integralmente pela sua utilização e por todo acesso indevido, bem como, pelos danos e prejuízos que causar à **ROVER** decorrentes da disponibilização a terceiros, seja com o intuito de auferir lucro ou não.

**Parágrafo Único.** A **ROVER** reserva para si o direito de suspender temporariamente o acesso da **CONTRATANTE** à plataforma digital, caso constate a utilização irregular dos serviços contratados por

terceiros não autorizados, ressalvado ainda, o direito de rescindir por justo motivo a relação jurídica celebrada entre as partes, na forma do disposto na Cláusula Oitava.

**3.2.** Havendo a contratação de pacotes de assinaturas contendo mentorias em grupo e/ou outros serviços adquiridos que não contemplem mentorias individuais, fica expressamente estabelecida a impossibilidade de reagendamentos de aulas, ficando sob responsabilidade da **CONTRATANTE** revêlas oportunamente na plataforma virtual da **ROVER**, bem como, por meio de plataformas terceirizadas devidamente contratadas pela **ROVER** respeitando o prazo máximo de 4 semanas.

**3.3.** Nas assinaturas que contemplem serviços de mentoria individuais assegura-se à **CONTRATANTE** a faculdade de reagendar as aulas marcadas, após prévia verificação de disponibilidade de professores e de horários, e mediante o pagamento de taxa de agendamento no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por usuário.

**Parágrafo Único.** A reserva se dará mediante o pagamento antecipado e após a confirmação de disponibilidade de horário.

**3.4.** O acesso às atividades oferecidas à **CONTRATANTE** será disponibilizado pela **ROVER** através de plataforma digital dentro do período e modos expressamente previstos no(s) Plano(s) contratado(s) pela **CONTRATANTE**.

**3.5.** Nos casos de contratação de Plano que contemple mentoria individual, a ausência da **CONTRATANTE**, assim como do corpo docente designado pela **ROVER** para ministrar as aulas, somente será tolerada na ocorrência de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados, assim como, em por doenças e/ou falecimento de parentes, acompanhados do respectivo atestado médico ou atestado de óbito.

**3.6.** As aulas que não forem ministradas dentro do cronograma agendado, serão repostas, podendo ainda serem compensadas, mediante comum acordo entre a **CONTRATANTE** e o professor designado para a matéria cursada, através do envio de planos de estudos, trabalhos, exercícios e outros materiais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A **CONTRATANTE** pagará em benefício da **ROVER** os valores previamente fixados e detalhados no Plano adquirido.

**4.1.** Os valores devidos serão faturados automaticamente no cartão de crédito da **CONTRATANTE**, em conformidade com as condições e forma de pagamento escolhidas (à vista ou parcelado).

**Parágrafo Único.** O inadimplemento da **CONTRATANTE** ensejará na cobrança de multa fixada no percentual de 1,5% (um e meio por cento) ao mês, juros mora de 2% (dois por cento) ao mês, contados *pro rata die*, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento e correção monetária com base na variação positiva do INPC.

**4.2.** A ausência da **CONTRATANTE** nas mentorias em grupo, seja qual for o motivo, não lhe dará direito a quaisquer descontos sobre os valores devidos, permanecendo íntegra a obrigação de adimplir o valor total convencionado entre as partes.

**4.3.** Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária opermitir, sendo certo que, no preço ajustado, estão inclusos os valores dos referidos tributos.

**4.4.** As partes convencionam que o presente contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma do art.784, inciso III do Código de Processo Civil, podendo ser executado pela integralidade do débito, ou pelo seu saldo, caso a **CONTRATANTE** tenha realizado algum pagamento no decorrer da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A **ROVER** obriga-se a observar os princípios e normas técnicas necessárias para a fiel execução dos serviços educacionais contratados, atuando com todo o zelo, diligência, e ética que dela se esperam, bem como disponibilizar o pessoal qualificado para o exercício das atividades docentes.

**5.1.** Ocorrendo problemas técnicos na plataforma virtual da **ROVER** que impossibilitem o livre acesso da **CONTRATANTE** aos conteúdos disponibilizados, a **ROVER** compromete-se a reagendar a programação ora estabelecida, sem qualquer prejuízo à **CONTRATANTE**, inclusive, fornecendo aulas gravadas, às quais ficarão disponíveis por tempo determinado bem como realizando encontros em grupo, a seu exclusivo critério.

**5.2.** A **CONTRATANTE** declara que lhes foram esclarecidas todas e quaisquer dúvidas referentes à prestação dos serviços contratados, bem como, concedidas todas as informações e documentos inerentes à presente contratação, concordando com todas as disposições e preceitos constantes neste termo, especialmente quanto aos benefícios contidos no plano contratado, prazos e datas para o acesso às aulas e conteúdos vinculados no ambiente virtual da **ROVER**.

**Parágrafo Único.** De igual forma, a **CONTRATANTE** declara ter ciência de que a **ROVER** não tolera, sob nenhuma forma, condutas ou pronunciamentos violentos, preconceituosos, discriminatórios ou desrespeitosos sob qualquer forma. Assim, a **CONTRATANTE** assume toda e qualquer responsabilidade pelos danos que vier a causar em decorrência de seus pronunciamentos, isentando a **ROVER** de qualquer responsabilidade a ela inerente.

**5.3.** Todo o conteúdo disponibilizado junto à plataforma virtual, inclusive e-books e videoaulas, são de domínio e titularidade exclusiva da **ROVER**, ficando vedado à **CONTRATANTE**, por qualquer razão, compartilhar, divulgar, revender e/ou repassar, a que título for, as informações concedidas em razão da prestação dos serviços contratados, sob pena de integral responsabilização pelos danos que causar à **ROVER**, e sem prejuízo de rescisão contratual da presente avença.

**Parágrafo Primeiro.** A vedação disposta na Cláusula 5.3 estende-se, igualmente, a todas as informações compartilhadas nas mentorias e aulas em grupo.

**Parágrafo Segundo.** A **ROVER** isenta-se de toda e qualquer responsabilidade, seja civil ou penal, decorrente da divulgação não autorizada das informações e conteúdos disponibilizados em razão da contratação formalizada.

## **CLÁUSULA SEXTA- DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se obrigam a respeitar integralmente as normas sobre proteção de dados pessoais, sobretudo a Lei nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

**Parágrafo Único.** A **CONTRATANTE** declara-se ciente que a aceitação do presente termo, das opções e condições da contratação assim como a eventual rescisão contratual serão registradas pela **ROVER** e ficarão armazenadas em seus bancos de dados com a data e hora em que foram solicitadas pela **CONTRATANTE**, podendo tais informações serem utilizadas como prova pelas partes, independentemente, do cumprimento de qualquer outra formalidade.

**6.1.** A **ROVER** tratará os dados pessoais da **CONTRATANTE** exclusivamente para a execução dos serviços educacionais contratados e em hipótese nenhuma os utilizará ou compartilhará para outros fins, mantendo-os em banco de dados seguro e pelo tempo estritamente necessário para o cumprimento deste termo.

**6.2.** Encerrada a relação jurídica entre as partes ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a **ROVER** suspenderá o tratamento dos dados pessoais fornecidos, comprometendo-se a eliminar todas cópias existentes, seja por meio físico ou digital, reservado o direito de conservação por obrigação legal ou outra hipótese prevista no art.7º da LGPD.

**6.3.** A parte que causar dano patrimonial ou moral à outra parte ou ao titular de dados pessoais em decorrência da violação de quaisquer obrigações da legislação de proteção de dados pessoais, deverá reparar o dano causado.

**6.4.** O eventual acesso, por uma parte, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a outra parte e para associados, sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados, sucessores e quaisquer outros que tenha acesso a informações vinculadas ao presente contrato, o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e mesmo após o seu termo final.

**6.5.** Os dados pessoais tratados em razão do contrato firmado entre as partes serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso controlado, visando garantir a segurança e evitar desvios, falhas e ataques criminosos. Em caso de qualquer violação de dados pessoais, a **ROVER** informará a violação à **CONTRATANTE**, sem demora injustificada, após ter tido conhecimento de tal violação.

**6.6.** Todas as informações prestadas pela **CONTRATANTE** em aula de conversação serão de sua exclusiva responsabilidade, comprometendo-se a **ROVER** a empregar o máximo de zelo e cuidado com os conteúdos sensíveis ora fornecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Ao contratar os serviços educacionais oferecidos pela **ROVER**, a **CONTRATANTE** compreende que sua imagem e voz, gravadas durante as aulas, poderão vir a ser utilizadas para a promoção de conteúdo próprio e de marketing da **ROVER**. Desta forma, aceita em caráter irrevogável, irretratável e a título gratuito, a utilização de sua imagem e voz para os fins ora estabelecidos.

**7.1.** A utilização ou não da imagem e voz da **CONTRATANTE** se dará a critério exclusivo da **ROVER**, que poderá utilizá-las, no todo ou em parte, por número indeterminado de vezes, em todos os veículos de informação e plataformas audiovisuais, existentes ou futuras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a justa rescisão contratual:

- a) a inadimplência da **CONTRATANTE** no pagamento de quaisquer dos valores devidos, na forma e modo pactuados;
- b) a prática pela **CONTRATANTE** de condutas ou pronunciamentos preconceituosos, discriminatórios, desrespeitosos e que atente à dignidade da pessoa humana;
- c) O compartilhamento, divulgação, revenda, rateio ou repasse, a que título for, de todo o conteúdo e informações disponibilizadas pela **ROVER** em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- d) Quando identificada a utilização indevida do login e senha da **CONTRATANTE** por terceiros alheios à contratação para valer-se dos conteúdos e informações disponibilizadas na plataforma.

**8.1.** Em conformidade com o disposto no Art.49 do Código de Defesa do Consumidor, poderá a **CONTRATANTE** desistir da contratação dos serviços educacionais, dentro do prazo de 7 (sete) dias, contados da data da assinatura do presente termo.

**8.2.** Em caso de contratação de Planos de Mentoria, individual ou em grupo, e havendo a rescisão imotivada do contrato pela **CONTRATANTE**, a **ROVER** disponibilizará, por mera liberalidade, acesso ao plano básico de sua plataforma virtual, pelo período remanescente à contratação rescindida, sem qualquer custo adicional.

**Parágrafo Único.** Ressalvada a hipótese prevista na Cláusula 8.1., em caso de rescisão imotivada do contrato pela **CONTRATANTE** não lhe serão restituídos quaisquer valores pela prestação dos serviços educacionais contratados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Salvo as disposições contratuais expressamente previstas, o presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, ficando estabelecido que nenhuma das partes poderá cedê-lo ou transferi-lo.

**9.1.** Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, não constituirá causa de alteração, renúncia ou novação a eles, e não prejudicará o exercício do mesmo direito em época subsequente ou em idêntica ocorrência posterior, e não poderá ser invocada como precedente para a repetição do ato tolerado e nem criará qualquer direito para qualquer das partes.

**9.2.** A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula contratual não prejudicará a validade e eficácia das demais disposições contratuais e do próprio instrumento contratual.

**9.3.** Fica acordada a possibilidade da modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente contrato, a realizar-se através de alteração contratual, desde que por mútuo acordo e submetida a prévio aceite na própria plataforma da **ROVER**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.